

**Deloitte.**



# **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

**Próximos passos**

São Paulo, 15 de julho de 2010.





- e-CIAP (Bloco G do SPED Fiscal)
- e-LALUR e FCONT
- SPED Fiscal de PIS e Cofins
- e-FOPAG
- NF-e de 2ª geração
- Outras alterações

O **ICMS é não-cumulativo**, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

Constitui **crédito fiscal** de cada estabelecimento, para compensação com o tributo devido em operações ou prestações subsequentes e para fins de apuração do imposto a recolher, o imposto anteriormente cobrado em operações de que tenham resultado a entrada, real ou simbólica, de mercadoria no estabelecimento, **inclusive a destinada ao ativo permanente**.

Para se ter direito ao crédito de ICMS pela entrada de mercadorias destinadas ao Ativo Permanente, são necessários, cumulativamente, alguns requisitos:

- a) o bem deve ser **reconhecida contabilmente como integrante do Ativo Permanente**;
- b) o bem **não deve ter destinação alheia à atividade do estabelecimento**; e
- c) os créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento **destinadas ao ativo permanente** devem ser escriturados no **Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente (CIAP)** (modelos C ou D, conforme legislação estadual).

O Controle de crédito de ICMS do Ativo Permanente (CIAP), nos modelos C ou D, destina-se à **apuração do valor de ICMS a ser mensalmente apropriado relativo a bens do ativo permanente**, cuja entrada no estabelecimento tenha ocorrido a partir de 1º/08/2000.

A **escrituração do CIAP deverá ser feita:**

a) até o dia seguinte ao da:

a.1) entrada do bem;

a.2) emissão da nota fiscal referente à saída do bem;

a.3) ocorrência do perecimento, extravio ou deterioração do bem;

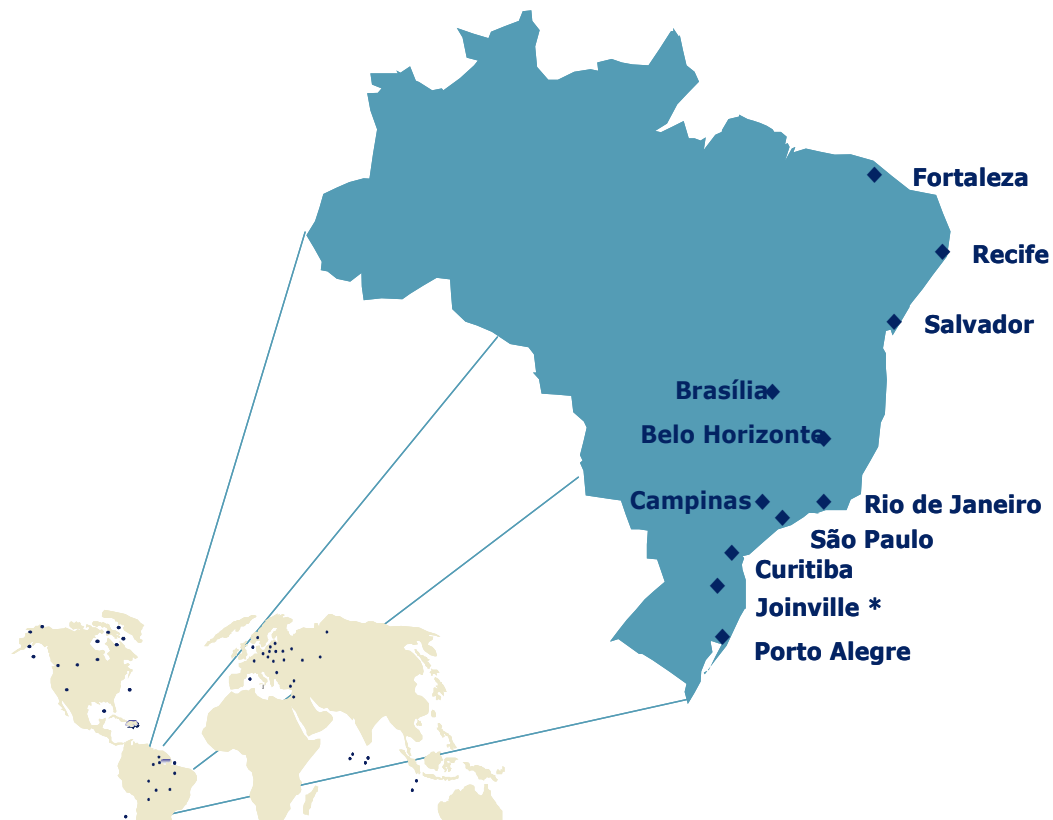
b) no último dia do período de apuração, com relação aos lançamentos das parcelas correspondentes, conforme o caso, ao estorno ou ao crédito do imposto, não podendo atrasar-se por mais de 05 (cinco) dias.

O valor do ICMS será abatido sob forma de crédito do imposto incidente nas operações ou prestações realizadas no período, desde que a elas vinculado, o valor do ICMS correspondente à entrada (ocorrida a partir de 1º/08/00) de bem destinado ao Ativo Permanente do estabelecimento, à razão de 1/48 em cada período de apuração.

A Secretaria da Fazenda de São Paulo exemplifica o cálculo do valor a ser apropriado mensalmente, através do estorno das parcelas isentas e não tributadas.

O Ajuste SINIEF n.º 08, de 18/12/1997 (e alterações) prevê a utilização dos modelos C e D, cuja adoção será feita de acordo com o disposto na legislação de cada unidade federada.

- Estabelecimentos no Estado de **AL, CE, MS, PA, PI, PR, RR, RO, SC e SP**
  - *Lay Out D* (mais detalhado)
- Estabelecimentos nos Estados **BA, GO, MG e MT** Outros Estados da Federação:
  - *Lay Out C*
- Estabelecimentos nos outros Estados da Federação
  - Opcional de *Lay Out D* ou *C*



As implicações pela falta de registro das operações envolvendo ativo imobilizado, bem como o não atendimento do CIAP, poderá representar autuações de:

- a) 1% (um por cento) do valor das operações envolvendo o Ativo Imobilizado; e
- b) Possibilidade de glosa dos créditos de ICMS apropriados.

O Ato Cotepe n.º 38 de 19/09/2009 instituiu na escrituração fiscal digital os registros pertinentes ao Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente (CIAP), no **Bloco G**.

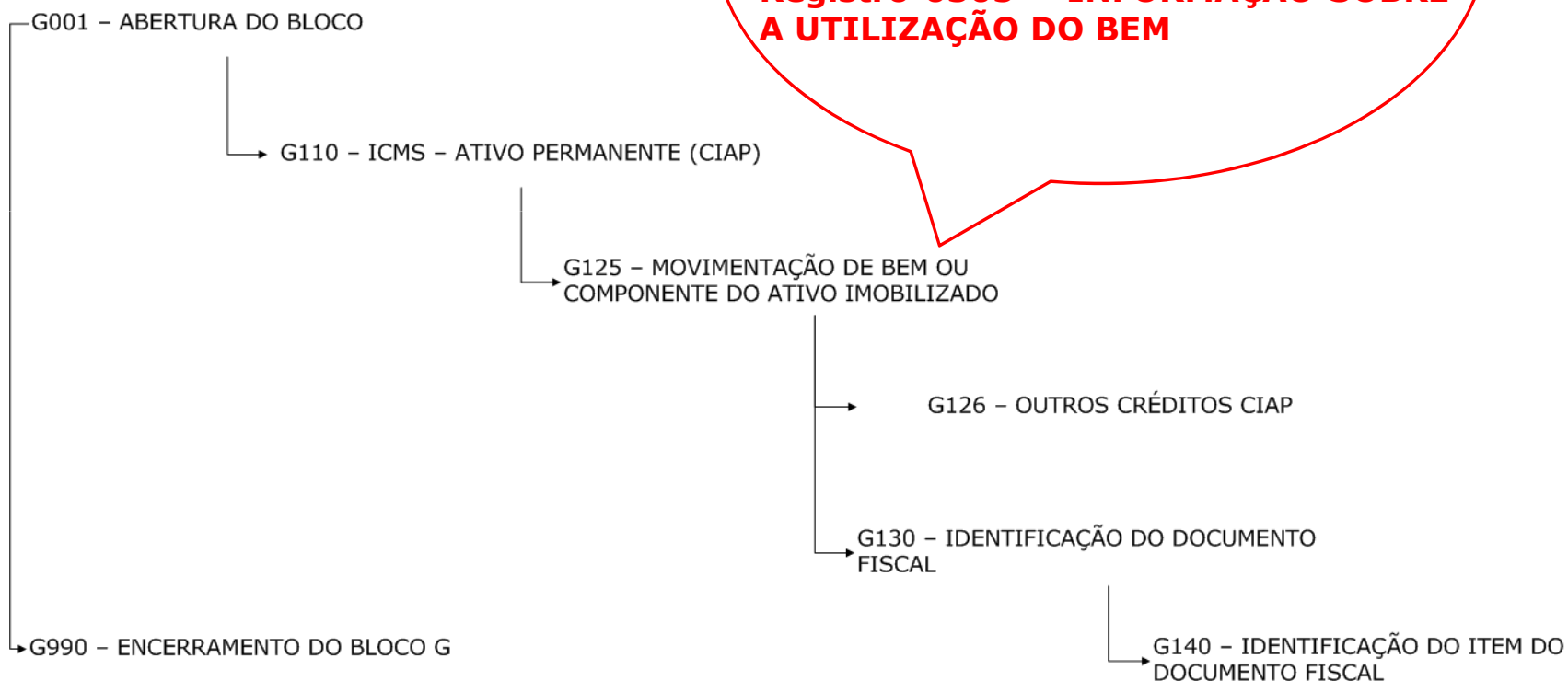
O respectivo bloco será obrigatório **a partir de janeiro de 2011** para as empresas que se apropriam do ICMS relativos às aquisições de ativo imobilizado.

Neste sentido, o CIAP, antes em papel com pequena possibilidade de cruzamento de dados e identificação de divergências, passa a ser parte integrante da estrutura do SPED, ocasionando:

- a) relacionamento entre as informações;
- b) maior rastreabilidade com as notas fiscais escrituradas (entrada e crédito de ICMS sobre o ativo imobilizado);
- c) possibilidade de revisão automática do cálculo das parcelas; e
- d) evidência do imposto apropriado com a Apuração de ICMS.

**Registro 0300 – CADASTRO DE BENS  
OU COMPONENTES DO ATIVO  
IMOBILIZADO**

**Registro 0305 – INFORMAÇÃO SOBRE  
A UTILIZAÇÃO DO BEM**



**Registro 0300** – Tabela Cadastro de Bens ou Componentes do Ativo Imobilizado.

Serão relacionados os bens existentes no Ativo Imobilizado no período de apuração do arquivo e os que forem adquiridos durante o período de apuração.

**Registro 0305** – Informação sobre a Utilização do Bem do Ativo Imobilizado.

Será informada a utilização do bem, inclusive com a data de início de depreciação, centro de custo que está relacionado, código da conta analítica de contabilização da depreciação acumulada do bem e vida útil estimada do bem.

Importante salientar que **caso o contribuinte não adote centros de custos** deverão ser informados os seguintes códigos:

a) tratando-se de **atividade econômica comercial ou de serviços**:

Código 01: área operacional;

Código 02: área administrativa;

b) tratando-se de **atividade econômica industrial**:

Código 01: área produtiva;

Código 02: área de apoio à produção;

Código 03: área administrativa.

**Registro 0500** – Planos de Contas Contábeis

Identificará as contas contábeis utilizadas pelo contribuinte informante em sua Contabilidade Geral, no que se refere às contas referenciadas no **registro 0300**.

**Registro 0600** – Centro de Custos

Apresentará a relação de centros de custos que serão citados utilizadas no **registro 0305**.

**Registro G110** – ICMS – Ativo Permanente – CIAP.

Deverão ser discriminados nesse registro:

- a) o saldo inicial de ICMS do CIAP (Modelo "C"), composto pelo valor do ICMS sobre os bens que ingressaram no CIAP em período anterior ao período de apuração;
- b) o saldo final de ICMS do CIAP (Modelo "C"), utilizado como base de cálculo do ICMS apropriado no período de apuração;
- c) o somatório das parcelas de ICMS passíveis de apropriação de cada bem (Modelo "D"), inclusive de bens que entraram na apuração do CIAP em período anterior ao período de apuração;
- d) a participação percentual do somatório do valor das saídas tributadas e saídas para exportação no valor total das saídas; e
- e) a parcela de ICMS a ser apropriada no Registro de Apuração do ICMS.

**Registro G125** – Movimentação de Bem ou Componente do Ativo Imobilizado.

Este registro tem o objetivo de informar as movimentações de bens ou componentes e a apropriação de créditos do Ativo Imobilizado, incluindo-se no conceito de movimentação:

- a) entrada de bem ou componente;
- b) saída de bem ou componente;
- c) baixa de bem ou componente;
- d) entrada pela conclusão de bem principal que estava sendo construído.

Este registro deverá conter, entre outras informações:

- a) o valor do ICMS da operação própria na entrada do bem ou componente;
- b) valor do ICMS da operação por substituição tributária na entrada do bem ou componente (se houver);
- c) valor do ICMS sobre frete do conhecimento de transporte na entrada do bem ou componente (se devido); e
- d) o valor da diferença de alíquota na entrada do bem.

**Registro G126** – Outros créditos CIAP

Este registro tem por objetivo discriminar todos os demais créditos a serem apropriados como créditos de ICMS de Ativo Imobilizado que não foram escriturados nos períodos anteriores, quando a legislação assim permitir.

**Registro G130** – Identificação do Documento Fiscal.

Este registro tem o objetivo de identificar o documento fiscal que acobertou a entrada ou a saída do bem ou componente do CIAP, quando o campo TIPO\_MOV do Registro G125 for igual a "SI", "IM", "IA", "MC", "AT", "PE" ou "OT".

Quando a movimentação se referia a "SI", originado de uma entrada com o tipo de movimentação "CI", **essa informação não deve ser prestada**.

**Registro G140** – Identificação do Item do Documento Fiscal.

Este registro tem o objetivo de identificar o item do documento fiscal informado no Registro G130.

- 1) Imobilização de parte de bem separadamente – procedimentos;
- 2) Classificação dos bens destinados ao ativo imobilizado (exposição fiscal);
- 3) Acuracidade do cálculo do crédito;
- 4) Controle dos bens pelo tipo de movimentação:
  - a) SI = Saldo inicial de bens imobilizados;
  - b) IM = Imobilização de bem individual;
  - c) IA = Imobilização em Andamento – Componente;
  - d) CI = Conclusão de Imobilização em Andamento – Bem Resultante;
  - e) MC = Imobilização oriunda do Ativo Circulante;
  - f) BA = Baixa do Saldo de ICMS – Fim do período de apropriação;
  - g) AT = Alienação ou Transferência;
  - h) PE = Perecimento, Extravio ou Deterioração; e
  - i) OT = Outras Saídas do Imobilizado.
- 5) Controle do Imobilizado em Andamento (IA); e
- 6) Detalhamento e controle dos bens adquiridos antes de janeiro/2011?

- ✓ Revisão dos critérios de apropriação de ICMS sobre ativo imobilizado – enquadramento, cálculo, etc. (**risco vs. oportunidades**);
- ✓ Preparação da empresa para o SPED Fiscal de PIS e Cofins (créditos sobre ativo imobilizado);
- ✓ Atendimento à componentização e controles recomendados e requeridos pela adição de Prática Internacionais de Contabilidade (IFRS);
- ✓ Adequação da base de imobilizados e CIAP para modelo de controle exigidos pela Normatização do MCPST – Resolução n.º 367 – para Empresas do Segmento de Energia Elétrica;
- ✓ Correta apuração de movimentação de bens e depreciação por centro de custos quando da alocação dos bens em “partes identificadas” – componentes; e
- ✓ Possibilidade de melhora na apuração de custos de manutenção empregados em substituição de partes de peças.

- e-CIAP (Bloco G do SPED Fiscal)
- e-LALUR e FCONT
- SPED Fiscal de PIS e Cofins
- e-FOPAG
- NF-e de 2ª geração
- Outras alterações

- Instituído pela Instrução Normativa RFB n.º 989, de 22/12/2009;
- Ainda não há *lay out* estabelecido;
- Empresas-piloto estão trabalhando no *lay out*;
- Englobará o FCONT e DIPJ; e
- FCONT – aprovado o programa validador do FCONT-2010.

- e-CIAP (Bloco G do SPED Fiscal)
- e-LALUR e FCONT
- SPED Fiscal de PIS e Cofins
- e-FOPAG
- NF-e de 2ª geração
- Outras alterações

**MODELO ATUAL**

- Empresa informa débitos e créditos na DACON;
- Arquivo enviado à RFB; e
- Fiscalização posterior (aceita/rejeita).

**MODELO PROPOSTO**

- Empresa alimenta o programa do SPED Fiscal PIS e Cofins com ECD e EFD;
- Passa o arquivo pelo PVA; e
- Envia à RFB.

Instrução Normativa RFB n.º 1.052, de 05/07/2010 – instituiu o SPED Fiscal de PIS e Cofins.

Início da obrigatoriedade: Janeiro/2011.

Cronograma de obrigatoriedade:

- Fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2011 à Pessoas jurídicas sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado + tributam o IRPJ com base no Lucro Real;
- Fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2011 à Pessoas jurídicas que tributam o IRPJ com base no Lucro Real; e
- Fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012 à Demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado.

Instrução Normativa RFB n.º 1.052, de 05/07/2010 – instituiu o SPED Fiscal de PIS e Cofins

<b>Bloco</b>	<b>Descrição</b>
0	Abertura, Identificação e Referências
A	Documentos Fiscais – Serviços (ISS)
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
F	Demais Documentos e Operações
M	Apuração da Contribuição e Crédito de PIS/PASEP e da COFINS
1	Complemento da Escrituração – Controle de Saldos de Créditos e de Retenções, Operações Extemporâneas e Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

Apuração de créditos (incidências diferenciadas)

IN RFB n.º 1.009, de 10/02/2010 – Operações com Direito a Crédito

- 50 – Vinculada **Exclusivamente** a Receita Tributada no Mercado Interno
- 51 – Vinculada **Exclusivamente** a Receita Não Tributada no Mercado Interno
- 52 – Vinculada **Exclusivamente** a Receita de Exportação
- 53 – Vinculada **Concomitantemente** a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno
- 54 – Vinculada **Concomitantemente** a Receitas Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 55 – Vinculada **Concomitantemente** a Receitas Não-Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 56 – Vinculada **Concomitantemente** a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno, e de Exportação

- e-CIAP (Bloco G do SPED Fiscal)
- e-LALUR e FCONT
- SPED Fiscal de PIS e Cofins
- e-FOPAG
- NF-e de 2ª geração
- Outras alterações

**Status do Projeto**

- Inicialmente → Projeto e-Social; e
- Atualmente → Projeto Folha de Pagamento Digital (e-FOPAG).

**Escopo inicial do projeto**

- Criação da Folha de Pagamento Digital;
- Extinção da folha de pagamento em meio impresso e do leiaute MANAD;
- Padronização das rubricas de folha de pagamento e da tabela de incidência; e
- Arquivo deve conter as informações necessárias para apuração das contribuições patronais, IRRF e FGTS.

- e-CIAP (Bloco G do SPED Fiscal)
- e-LALUR e FCONT
- SPED Fiscal de PIS e Cofins
- e-FOPAG
- NF-e de 2ª geração
- Outras alterações

## Status do Projeto

- Baseada em eventos;
- NF-e com confirmação de recebimento – fase de teste na BAHIA.



Novo layout XML da NF-e – a partir de abril de 2010 passará a vigorar novo *layout* da NF-e, obrigatório a partir de setembro do mesmo ano.

RFID para NF-e – Sistema de controle de notas fiscais eletrônicas por rádio frequência.

- e-CIAP (Bloco G do SPED Fiscal)
- e-LALUR e FCONT
- SPED Fiscal de PIS e Cofins
- e-FOPAG
- NF-e de 2ª geração
- Outras alterações

Ato COTEPE/ICMS n.º 22, de 17/06/2010 – alteração do *lay out* do SPED Fiscal.

Obrigada!!!

Carolina Velloso Verginelli

[cverginelli@deloitte.com](mailto:cverginelli@deloitte.com)

T: (11) 5186-1074